

MENSAGEM Nº 083/2024.

Imbituba, 11 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Deivid Rafael Aquino
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e
Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que Dá nova redação ao artigo 1º e cria o parágrafo 2º do artigo 2º, altera a redação do art. 4º, e altera o Anexo Único, da Lei Complementar n.º 4.458/14, de 10 de outubro de 2014, que Dispõe sobre a remoção, guarda, depósito e a alienação de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação em decorrência de infração à legislação de trânsito e demandas judiciais e/ou administrativas policiais de qualquer natureza, nas vias públicas deste município, com fundamento da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO), e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 599/2024.

Anexo a Mensagem 083, de 11 de novembro de 2024.

Dá nova redação ao artigo 1º e cria o parágrafo 2º do artigo 2º, altera a redação do art. 4º, e altera o Anexo Único, da Lei Complementar n.º 4.458/14, de 10 de outubro de 2014, que Dispõe sobre a remoção, guarda, depósito e a alienação de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação em decorrência de infração à legislação de trânsito e demandas judiciais e/ou administrativas policiais de qualquer natureza, nas vias públicas deste município, com fundamento da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar n.º 4.458/14, de 10 de outubro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Município de Imbituba, com o amparo no Art. 24, item XI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) responsável pela remoção, guarda, depósito e alienação de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, por infração à legislação de trânsito e demandas judiciais e/ou administrativas policiais de qualquer natureza, nas vias públicas abertas a livre circulação deste Município

Art. 2º Fica criado o § 2º, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 4.458/14, de 10 de outubro de 2014, com a seguinte redação:

§ 2º O reajuste dos valores previstos na tabela do Anexo Único será atualizado pelo valor de mercado regional no final do Contrato, através de Decreto do Poder E (M .

Art. 3º Altera O Anexo Único da Lei Complementar n.º 4.458/14, de 10 de outubro de 2014.

Art. 4º O artigo 4º da Lei Complementar n.º 4.458/14, de 10 de outubro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 4º** A concessão dos serviços previstos nesta Lei Complementar será precedida de Licitação, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo MAIOR DESCONTO (maior percentual de repasse), nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto nº 171 de 09 de Setembro de 2024 e do Decreto Municipal nº 114/2024, Lei Complementar nº 4458, de 10 de outubro de 2014, e das demais legislações aplicáveis .

Art. 5º Ficam ratificados os demais termos da Lei Complementar n.º 4.458/14, de 10 de outubro de 2014.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de novembro de 2024.

Rosenvaldo da Silva Junior

Prefeito



ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA:
(Lei nº 4.458/2014)

TIPO DE VEÍCULOS	DIÁRIAS (Permanência de Veículo em Pátio Valor Diário)	REMOÇÃO (Remoção de Veículos até o Pátio)
PASSEIO	R\$ 25,00	R\$ 220,00
MOTOS	R\$ 20,00	R\$ 200,00
ÔNIBUS E CAMINHÕES	R\$ 70,00	R\$ 500,00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F30-03C2-9FA1-1529

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR (CPF 932.XXX.XXX-15) em 11/11/2024 13:48:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do

link: <https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/2F30-03C2-9FA1-1529>